



20789092

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 8146/2014

O Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 86/2014, de 28 de maio, cria um regime especial aplicável às expropriações necessárias à realização do Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva (EFMA), aos bens do domínio a afetar a este Empreendimento e a ações específicas de execução deste projeto de investimento público.

Considerando que, nos termos do artigo 1.º do referido decreto-lei, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de determinadas áreas e direitos a elas relativos, necessários à realização daquele Empreendimento, no que respeita às áreas reservadas nos diferentes perímetros de rega a constituir e necessários à instalação das redes secundárias e terciárias de rega;

Considerando que mediante o Despacho n.º 3667/2014, de 27 de fevereiro, do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2014, foi aprovado o projeto de execução do bloco de Rega de Moura-Gravítico, fixando o perímetro de rega conforme delimitação registada na planta anexa ao despacho;

Considerando que, nos termos do regime jurídico das obras nos aproveitamentos hidroagrícolas, a fixação do perímetro de rega, com a determinação dos bens imóveis necessários à implantação do bloco de rega de Moura-Gravítico, resulta do ato de aprovação do projeto de execução;

Assim, com base na proposta apresentada pela EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A. e no uso das competências delegadas pelo Senhor Ministro do Ambiente, Ordena-

mento do Território e Energia de acordo com o disposto na subalínea iv) da alínea b) do n.º 3 do despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, 18 de outubro de 2013, determino o seguinte:

1 — As parcelas a expropriar abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de novembro, necessárias à instalação da rede secundária de rega, para efeitos de implantação das caixas de derivação, dos maciços da rede de rega e da rede viária de serviço ao bloco de rega de Moura-Gravítico, subsistema de Ardila, no âmbito do EFMA, constam das plantas anexas ao presente despacho e dele fazem parte integrante.

2 — As referidas plantas são aprovadas nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de novembro, e podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua Zeca Afonso, 2, e nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sitas em Évora, na Estrada das Piscinas, n.º 193.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A., devendo ser cauccionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de novembro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de fevereiro.

11 de junho de 2014. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)



207891015



Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 8147/2014

1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delegeo na diretora de serviços de Energia Elétrica, engenheira Maria José Espírito Santo, nomeada em regime de substituição por despacho n.º 10787/2013, de 22 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2013, os poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Despachar os assuntos correntes que sigam os seus trâmites pelos serviços da Direção de Serviços de Energia Elétrica (DSEE);
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e o respetivo pagamento aos trabalhadores da DSEE, de acordo com a legislação aplicável;
- c) Autorizar deslocações em serviço no interior do país, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de título de transporte e ajudas de custo aos trabalhadores da DSEE nos termos da legislação aplicável;
- d) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional aos trabalhadores da DSEE;
- e) Reconhecer empresas de manutenção de instalações de elevação (EMIE) ao abrigo da Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, bem como revogar ou suspender o seu reconhecimento;
- f) Reconhecer entidades inspetoras de instalações de elevação (EIE) ao abrigo da Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, bem como revogar ou suspender o seu reconhecimento;
- g) Autorizar a redução de periodicidade de manutenção de ascensores prevista no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro;
- h) Reconhecer os auditores para a realização de auditorias a instalações de cogeração, previstas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de março.